



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 326/2019
DATA: 06/05/2019

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5279

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 310.500,00, na Secretaria Municipal de Saúde.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5279, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 310.500,00, na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 88/2019, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I do art.56, inciso VI do art.135 e inciso I do art.139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art.32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5279, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019.

MARCOS RIBAS
Membro

DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

=====



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 327/2019
DATA: 06/05/2019

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5280

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 630.000,00, na Secretaria Municipal de Educação.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **5280**, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 630.000,00, na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 89/2019, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I do art.56, inciso VI do art.135 e inciso I do art.139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art.32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5280**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2019.

MARCOS RIBAS
Membro

DENIS SANSON
Membro